



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DECLARAÇÃO

Na sessão do Pregão Eletrônico nº 49/2026, foi informado que a empresa se encontrava com a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida. Contudo, por estar enquadrada como ME/EPP, seria concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, conforme previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Antes da abertura do referido prazo, foi realizada diligência junto ao site da Receita Federal para verificar a situação da empresa. Constatou-se que a mesma já se encontra regularizada, sendo possível acessar a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em anexo. Dessa forma, declaramos que a empresa está em situação regular e atende plenamente aos requisitos do edital do certame, não havendo necessidade de abertura de prazo para regularização.

Pederneiras, 01 de junho de 2026.

ALAN DE MOURA LIMA
Agente de Contratação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA
CNPJ: 54.152.070/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:00 do dia 01/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2026.

Código de controle da certidão: **732F.1666.4199.B34F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.